



LEI ORDINÁRIA Nº 1269

de 03 de dezembro de 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO À CÉLIA CONCEIÇÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedida uma subvenção no valor de CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para despesas de hospedagem, transporte e alimentação em Brasília - DF, à CÉLIA CONCEIÇÃO BATISTA, tendo em vista ter consulta marcada para o dia 01.42.92, conforme expediente anexo.

Art. 2º..

A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presenta Lei, correrão por conta dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 03 de Dezembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASSPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1269/1992 - 03 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em